

como Técnicos Superiores, para exercerem funções nas Divisões de Assuntos Educativos e Assuntos Sociais, respectivamente:

Referência A — (1) Licenciatura em Psicologia, Ramo Educacional;

Referência B — (1) Licenciatura em Psicologia Clínica;

2 — Modalidade de relação jurídica de emprego público: contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do serviço, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do art.º 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerado temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Remuneração: de acordo com o n.º 1 do art.º 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, será objecto de negociação com a entidade empregadora, após o termo do procedimento concursal.

5 — Local de Trabalho: Área do Município de Olhão.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: Referência A — Apoio psicopedagógico a alunos e a professores, nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário. Apoio ao desenvolvimento do sistema de relações da comunidade educativa. Orientação escolar e profissional. Referência B — Apoio na detecção e intervenção precoce em situações críticas existentes nos bairros municipais, nomeadamente situações de toxic dependência, alcoolismo, abandono e insucesso escolar, desemprego, delinquência, negligência nos cuidados a crianças e idosos, abusos e ou maus tratos, através do acompanhamento às famílias problemáticas.

7 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (2) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Legislação aplicável ao presente procedimento: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

9 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação.

10 — Requisitos de admissão: Os previstos no art.º 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento;

12 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

13 — A apresentação das candidaturas deverão ser em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos ou no site www.cm-olhao.pt e enviadas pelo correio com aviso de recepção ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos até ao termo do prazo fixado, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa;

b) Procedimento a que se candidata, com indicação expressa da referência indicada no ponto 1 do presente Aviso, do número e data do *Diário da República* onde se encontra a respectiva publicitação;

14 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico;

15 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, até à data limite de apresentação da candidatura, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*;

b) Certificado de habilitações académicas: licenciatura em Psicologia, Ramo Educacional e ou Clínica;

As falsas declarações prestadas pelos candidatos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

16 — Métodos de selecção — Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

16.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando a respectiva habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação académica

Formação e aperfeiçoamento profissional

Experiência profissional

Avaliação de desempenho

16.2 — A entrevista de avaliação de competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre o comportamento profissional inerente às competências consideradas essenciais para o exercício da função de Técnico Superior, por forma a permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciais pelo candidato

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do art.º 34.º da referida Portaria.

18 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Carla Maria Antunes Caramujo, Chefe de Divisão;

Vogais efectivos: Helena Maria Bastos Veia Calé, Chefe de Divisão, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Helena Vitória Lima Mendes Dias da Silva Neto Mestre, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Susana Santos Silva e Paula Cristina Simões Alves Lourenço, Técnicas Superiores.

27 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

302238584

MUNICÍPIO DE PENEDONO

Aviso n.º 15759/2009

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 30/07/2009 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de 12 meses, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Penedono, na categoria de Assistente Operacional da Carreira de Assistente Operacional.

O procedimento concursal destina-se à execução de serviço ocasional não duradouro, conforme alínea *f*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1 — Descrição sumária das funções — as constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com grau de complexidade funcional 1, nomeadamente: A execução de tarefas na área de jardinagem.

2 — Habilitações literárias exigidas — escolaridade mínima obrigatória.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

4 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do Município de Penedono.

6 — Remuneração — a remuneração mensal ilíquida do trabalhador tem por base a correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível

remuneratório 1, da categoria de assistente operacional. O trabalhador recrutado terá direito ao subsídio de refeição no montante integral, actualmente em vigor, conforme n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Exclussões:

7.2.1. — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos no mapa de pessoal do Município;

7.2.2. — Não podem ser admitidos candidatos que não possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

8 — Áreas de recrutamento:

8.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

- a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;
- b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados em 7.1 e possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

9 — Candidaturas condicionais (2.º universo da candidatura):

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto por aplicação do disposto nas alíneas anteriores, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público.

10 — Métodos de Selecção:

10.1 — Os métodos de selecção a aplicar a todos os candidatos são:

a) Avaliação curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Avaliação Curricular terá uma valoração para a nota final de 55 % e Entrevista de Avaliação de Competências de 45 %. Quando afastados por escrito, estes métodos de selecção, poderão os candidatos optar pela prova de conhecimentos.

10.2 — Os métodos de selecção são valorados de acordo com o definido no artigo n.º 18 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

10.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento;

11 — Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Por força dos artigos 6.º, n.º 4, e 54.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento far-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos integrados em cada um dos seguintes grupos, sendo que os candidatos incluídos em grupo subsequente só serão chamados se os postos de trabalho não forem preenchidos pelos candidatos do grupo anterior:

1.º Grupo — Candidatos colocados em situação de mobilidade especial;

2.º Grupo — Demais candidatos que detenham relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado;

3.º Grupo — Candidatos condicionais.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo de 10 dias úteis a contar

da data da publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de requerimento, disponível na Secção de Recursos Humanos deste Município, sita na Divisão Administrativa e Financeira ou na nossa página electrónica em www.cm-penedono.pt, entregue pessoalmente (no horário de expediente de 2.ª a 6.ª feira), ou remetidos pelo correio registado com aviso de recepção, para Município de Penedono, Largo da Devesa, 3630-253 Penedono.

13.2 — Documentos que acompanham os requerimentos de candidatura:

Os requerimentos de admissão ao concurso devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

- a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, quando se aplique;
- c) Currículo, detalhado e actualizado;

13.3 — Os currículos devem, por sua vez, ser acompanhados de fotocópia dos documentos que comprovem os factos indicados que possam relevar para apreciação do seu mérito, sob pena de não serem considerados.

13.4 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só serão consideradas se forem comprovadas por fotocópias dos documentos que os comprovem.

13.5 — Os candidatos do mapa de pessoal do Município de Penedono estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos que já constem do seu processo individual, devendo mencionar essa circunstância.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As falsas declarações são punidas por lei (cf. artigo 28.º, n.º 12, da Portaria n.º 83-A/2009).

16 — As actas do júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será notificada por ofício registado.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, será publicado num jornal de expansão nacional — *Jornal de Notícias*.

20 — Dispensada a consulta à DGAEP, que transitariamente exerce as funções previstas para a ECCRC, por esta concluir na sua página electrónica oficial que “não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia”, para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Composição do júri e identificação do júri, de acordo com o artigo 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Presidente — João Manuel Rodrigues de Carvalho, Presidente da Câmara;

Vogais efectivos — Nelson António Teles Seco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Luís de Almeida Martins Pais, Chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo.

Vogais suplentes — António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho, Vice-Presidente, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; João Carlos Saraiva Fonseca, Técnico Superior.

31 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rodrigues de Carvalho*.

302254176

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 15760/2009

Nos termos do n.º 1, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada no placard da Secção